REGULAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNICA SOCIOAMBIENTAIS

(Documento de referência – *em revisão* junto à PROGRAD)

TÍTULO I – DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Art. 1º O curso de graduação em Ciências Socioambientais da UFMG funcionará no turno noturno.

§ 1º As atividades de campo prevista na matriz curricular são realizadas principalmente aos finais de semana, preferencialmente aos sábados.

§ 2º O vínculo empregatício do aluno não será motivo para a dispensa das atividades de campo.

§ 3º Disciplinas optativas poderão ser ofertadas durante o turno matutino ou vespertino.

Art. 2º. O curso em Ciências Ambientais da UFMG confere o grau acadêmico de Bacharel em Ciências Socioambientais.

Art. 3º. A estrutura curricular do curso de graduação em Ciências Socioambientais da UFMG é constituída pelos seguintes percursos curriculares:

I – Núcleo Específico, Núcleo Avançado, Núcleo Geral A;

II – Núcleo Específico, Núcleo Complementar, Núcleo Avançado, Núcleo Geral A;

III – Núcleo Específico, Núcleo Avançado, Núcleo Geral B;

IV – Núcleo Específico, Núcleo Avançado, Núcleo Geral C.

§ 1º O Percurso 1, formado por Núcleo Específico: Obrigatória, 1545 h., Optativa, 630 h. Estágio 45 h; Núcleo Avançado, de zero a 180 h. (a carga horária realizada como formação avançada será subtraída da carga horária optativa); Núcleo Geral, 180 h. Tantalizando 2.400 horas.

§ 2º O Percurso 2, formado por Núcleo Específico: Obrigatória, 1545 h., Optativa, 330 h. Estágio 45 h; Núcleo Complementar, 300 h.; Núcleo Avançado, de zero a 180 h. (a

carga horária realizada como formação avançada será subtraída da carga horária optativa); Núcleo Geral, 180 h. Tantalizando 2.400 horas.

§ 3º O Percurso 3, formado por Núcleo Específico: Obrigatória, 1545 h., Optativa, 450 h. Estágio 45 h; Núcleo Avançado, de zero a 180 h. (a carga horária realizada como formação avançada será subtraída da carga horária optativa); Núcleo Geral, 360 h. Tantalizando 2.400 horas.

§ 4º O Percurso 4, formado por Núcleo Específico: Obrigatória, 1545 h., Optativa, 330 h. Estágio 45 h; Núcleo Avançado, de zero a 180 h. (a carga horária realizada como formação avançada será subtraída da carga horária optativa); Núcleo Geral, 480 h. Tantalizando 2.400 horas.

§ 5º. O percurso curricular padrão é dado pelo inciso I do presente artigo.

TÍTULO II – DA GESTÃO DO CURSO

Art. 4º. O Colegiado do curso de graduação em Ciências Socioambientais terá a seguinte composição:

I – Coordenador;

II – Subcoordenador;

III – 01 (um) docente indicado pelo Departamento de Antropologia e Arqueologia (DAA);

IV – 01 (um) docente indicado pelo Departamento de Genética, Ecologia e Evolução (GEE);

V – 01 (um) docente indicado pelo Departamento de História (HIS);

VI – 01 (um) docente indicado pelo Departamento de Demografia (POP);

VII – 01 (um) docente indicado pelo Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental (ESA);

VIII – 01 (um) docente indicado pelo Departamento de Geologia (GEL);

IX – 01 (um) representação discente, na forma prevista no Estatuto (Art. 78, § 3º) e no Regimento Geral da UFMG (Art. 101, §1º ao 5º).

§ 1º Os docentes previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados, juntamente com os respectivos suplentes, pelas Câmaras Departamentais

pertinentes ou órgãos equivalentes, para cumprimento de mandato vinculado de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Quando o cálculo da representação discente resultar em fração, o número de representantes será o inteiro imediatamente superior, desde que esse número não ultrapasse 1/5 (um quinto) do total dos membros do órgão, já acrescido da representação.

§ 3º A escolha do Coordenador ou do Subcoordenador quando recair sobre os membros do Colegiado, implicará na indicação de nova representação para recompô-lo.

Art. 5º. Na vacância, até a eleição de um novo Coordenador e Subcoordenador do Colegiado, essas funções serão desempenhadas por Coordenador e Subcoordenador *pro tempore* indicado pelo diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – FAFICH.

Art. 6º. Observadas as disposições da Resolução n. 10, de 19 de junho de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata da composição e das atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE), o NDE do curso de graduação em Ciências Socioambientais terá a seguinte composição:

I – Coordenador do Colegiado (membro nato);

II – Quatro docentes do curso de Ciências Socioambientais.

§ Único. Os docentes referidos no inciso II serão eleitos pelo plenário do Colegiado do Curso para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, de acordo com edital emitido pela Diretoria da FAFICH.

TÍTULO III – DOS PERCURSOS CURRICULARES

Art. 7º. De acordo com o número de vagas estabelecido pelo Colegiado, é permitida ao estudante a escolha de seu percurso curricular, considerando os seguintes critérios:

I – A mudança de percurso curricular do I, II e IV para o II poderá ser feita até o sexto período do curso;

II – A mudança de percurso curricular II para o I, II e IV poderá ser feito em qualquer período do curso;

III – A mudança de percurso curricular entre os percursos I, III e IV poderá ser feito em qualquer período do curso.

§ 1º No caso de o percurso escolhido prever um núcleo complementar, a definição da estrutura formativa de formação complementar ou a proposição da formação complementar aberta deverá ser feita até o final do (6) sexto período letivo.

§ 2º Em solicitações de mudança do percurso I para o III ou IV, bem como do percurso III para o IV, o Colegiado deve verificar a coerência interna entre as atividades acadêmicas do Núcleo Geral presente no Plano de Estudo ou das atividades acadêmicas já cursadas, bem como se tais atividades acadêmicas vão ao encontro do perfil do egresso e do objetivo do Curso de Ciências Socioambientais.

Art. 8º. Para o núcleo avançado, previsto em todos os percursos, devem ser observados os seguintes critérios além daqueles listados do *caput* do Artigo 7º:

I – As atividades acadêmicas na pós-graduação deverão estar vinculadas à área de Ciências Socioambientais, a critério do Colegiado.

Art. 9º A mudança de percurso curricular poderá ser realizada dentro do prazo previsto pelo Calendário Acadêmico e até os períodos previsto no Artigo 7º. O Núcleo complementar pode ser composto por:

I – Formação Complementar Aberta – FC;

II – Adesão a uma Formação Transversal ou a outra estrutura formativa, a critério do Colegiado.

§ 1º No caso da FC o discente poderá procurar livremente um professor tutor ou terá um professor indicado pelo Colegiado, para elaborar um plano de estudo com 300 h/a. em atividades do Núcleo Geral. O discente deverá entregar o plano de estudo, assinado pelo tutor, juntamente com solicitação de mudança de percurso na Secretaria do Colegiado.

§ 2º No caso do inciso II, a Formação Transversal deverá ter no mínio 300 h/a e ser compatível com o escopo do curso de Ciências Socioambientais, a critério do Colegiado.

§ 3º O Colegiado irá deliberar pela aprovação ou não da mudança de percurso e dos planos de estudos com base na adequação dos mesmos ao perfil profissional e objetivos do curso de Ciências Socioambientais.

Art. 10. Observadas as disposições da Resolução nº 10/2019, de 10 de outubro de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do aproveitamento de estudos, a concessão de aproveitamento de estudos realizados em outras instituições de ensino superior, fora do âmbito da mobilidade acadêmica, dar-se-á mediante o atendimento aos seguintes critérios:

I – Protocolar o requerimento de aproveitamento de estudos, no máximo, até o segundo período letivo de vínculo do estudante no Curso;

II – Haver correspondência entre a(s) atividade(s) cursada(s) em outra instituição de ensino superior e a atividade acadêmica curricular constante do percurso curricular a que se vincula o(a) requerente e para a qual se solicita o aproveitamento;

III – Ter concluído a atividade antes da data de ingresso do(a) requerente no Curso da UFMG;

IV – Não ter sido o(a) requerente reprovado(a) na atividade acadêmica curricular ofertada pela UFMG para a qual requer aproveitamento de estudos;

V – A dispensa de realização de atividades acadêmicas curriculares mediante aproveitamento de estudos não poderá ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do percurso de vinculação do estudante à UFMG.

§ 1º O prazo máximo para a conclusão dos estudos, realizados antes da data de ingresso do(a) requerente no curso da UFMG, para os quais se solicita aproveitamento, será de 15 (quinze) anos. Atividade cursada em período maior que quinze anos não poderá ser objeto de solicitação de aproveitamento de estudos.

§ 2º A carga horária de atividade cursada deve ser igual ou superior à atividade a qual está se solicitando dispensa;

§ 3º Com base no currículo em que conste a aprovação e no programa da atividade acadêmica cursada, um professor da área da atividade acadêmica para a qual solicita-se a dispensa emitirá parecer sobre a correspondência entre as atividades.

§ 4º Atividades do Núcleo Geral não poderão ser objeto de aproveitamento de estudo que trata este artigo.

Art. 11. Para o(a) estudante que tiver deferida a solicitação de aproveitamento de estudos realizados antes do seu ingresso no Curso, devem ser considerados os seguintes parâmetros para formulação de seu plano de adaptação curricular:
I – Priorizar a matrícula nas atividades dos períodos inferiores;
II – Flexibilizar o número de períodos nos primeiros semestres do aluno na universidade a fim de atender à matrícula em número mínimo de créditos,

Art. 12. Observadas as disposições da Resolução nº 04/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do exame de comprovação de conhecimentos e do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Socioambientais, não será aplicado tal exame para as seguintes atividades acadêmicas curriculares:
I – Trabalho de Conclusão de Curso I;
II – Trabalho de Conclusão de Curso II;
III – Atividades Práticas Integradas de Campo 1;
IV – Atividades Práticas Integradas de Campo 2;
V – Estágio Curricular.

TÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Art. 13. A matrícula do estudante deverá observar o seguinte número máximo de créditos por período letivo para cada um dos seguintes percursos curriculares:
I – Trinta e dois (32) créditos, 480 horas, para o percurso I - Núcleo Específico, Núcleo Avançado, Núcleo Geral A;
II – Trinta e dois (32) créditos, 480 horas, para o percurso II - Núcleo Específico, Núcleo Complementar, Núcleo Avançado, Núcleo Geral A;

III – Trinta e dois (32) créditos, 480 horas, para o percurso III - Núcleo Específico, Núcleo Avançado, Núcleo Geral B;
IV – Trinta e dois (32) créditos, 480 horas, para o percurso III - Núcleo Específico, Núcleo Avançado, Núcleo Geral C.

Art. 14. Observadas as disposições da Resolução nº 01/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata da matrícula em atividades acadêmicas curriculares, deverão ser considerados os seguintes critérios para a matrícula dos estudantes do curso de Ciências Socioambientais:
I – Curso;
II – Média de NSG.;
III – Previsão em plano de estudos;
IV – Maior CH integralizada;
V – Menor número de reprovações;
VI – Menor CH integralizada;
VII – Maior número de reprovações.

CAPÍTULO II - DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 15. Os requerimentos de trancamento parcial de matrícula com justificativa deverão ser apreciados pelo Colegiado do curso com base nos seguintes parâmetros:
I – A solicitação de trancamento parcial por motivos médicos só pode ser apreciada se acompanhada de laudo médico ou psicológico, em que conste a impossibilidade ou a recomendação para não participação nas atividades acadêmicas;
II – A solicitação de trancamento parcial por motivo de acompanhamento ou cuidado de familiar de primeiro grau, em estado de adoecimento e que não tenha outras pessoas disponível para o acompanhamento ou cuidado, deverá ser subsidiado por documento médico/hospitalar ou da assistência social que corrobore a situação. O documento deverá explicitar o motivo do trancamento específico da atividade acadêmica ou horário da atividade;

III – A solicitação de trancamento parcial por motivos de alteração de horário de trabalho ou outra exigência do empregador não poderá ser aceito para mais de um semestre consecutivos, devendo estar comprovada de forma detalhada a impossibilidade de comparecimento na atividade acadêmica a ser trancada;

IV – A solicitação de trancamento parcial por motivos associados à carência financeira deverá ser acompanhada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP. A solicitação deve conter a explicação do motivo do trancamento específico da atividade acadêmica ou horário da atividade;

V – A solicitação de trancamento parcial por incompatibilidade de horário com o estágio obrigatório poderá ser concedida apenas se o discente estiver matriculado na disciplina Estágio Obrigatório;

VI – Outros motivos para trancamento parcial serão avaliados pelo Colegiado.

§ Único. A solicitação de trancamento parcial deverá ser acompanhando de documentos formais e detalhados para comprovação das alegações.

Art. 16. Os requerimentos de trancamento total de matrícula com justificativa deverão ser apreciados pelo Colegiado do Curso com base nos seguintes parâmetros:

I – A solicitação de trancamento total por motivos médicos deve ser acompanhada de laudo médico ou psicológico, em que conste a impossibilidade ou a recomendação para não participação das atividades acadêmicas;

II – A solicitação de trancamento total por motivo de acompanhamento ou cuidado de familiar de primeiro grau, em estado de adoecimento e que não possua outro parente disponível para o acompanhamento ou cuidado, deverá ser subsidiado por documento médico/hospitalar ou da assistência social que corrobore a situação;

III – Na solicitação de trancamento total por motivos de alteração de horário de trabalho ou outra exigência do empregador deve estar comprovada de forma detalhada a impossibilidade de comparecimento na totalidade das atividades acadêmicas no semestre;

IV – A solicitação de trancamento total por motivos associados à carência financeira deverá ser acompanhada pela FUMP.

V – A solicitação de trancamento total de matrícula pelo falecimento de parente em primeiro grau deverá ser acompanhada do atestado de óbito;
VI – Outros motivos para trancamento total serão avaliados pelo Colegiado.
§ Único. A solicitação de trancamento deverá ser acompanhada de documentos formais e detalhados para comprovação das alegações.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 17. Observadas as disposições da Resolução nº 14/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do provimento de vagas remanescentes, deverão ser considerados os seguintes critérios adicionais para a classificação dos requerimentos de reopção para o curso de Ciências Socioambientais:
I – A média da NSG (Nota Semestral Global), em ordem decrescente;
II – Maior número de créditos já integralizados em atividades acadêmicas optativas para a integralização do curso de Ciências Socioambientais.
§ Único. O critério de afinidade de áreas para o curso de Ciências Socioambientais será baseado no cômputo do total de créditos de atividades acadêmicas curriculares de natureza obrigatória no curso de origem do requerente que são comuns ao curso de destino para o qual se solicita a reopção.

Art. 18. Observadas as disposições da Resolução nº 14/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do provimento de vagas remanescentes, deverão ser considerados os seguintes critérios adicionais para classificação dos requerimentos de continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma em Ciências Socioambientais:
I – Afinidade de áreas para o curso de Ciências Socioambientais, baseada no cômputo do total de créditos de atividades acadêmicas curriculares de natureza obrigatória no curso de origem do requerente que são comuns ao curso de destino para o qual se solicita a obtenção de novo título;
II – A média da NGS (Nota Semestral Global), em ordem decrescente.

TÍTULO V – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS DO TCC

Art. 19. O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) constitui-se em uma etapa de sistematização de habilidades e conhecimentos adquiridos ao longo da graduação. É uma atividade de síntese e integração de conhecimentos a ser apresentada pelo discente como requisito para a sua aprovação ao final do Curso.
§ Único. A elaboração do TCC é dívida entre as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I, com 60 horas aulas, 4 créditos, e Trabalho de Conclusão de Curso II, com 90 horas aulas, 6 créditos.

Art. 20. O TCC deve propiciar o desenvolvimento da capacidade para refletir e intervir, de forma metódica e integrada, sobre os processos que envolvem as relações entre sociedade(s) e ambiente(s), tendo em vista as imbricações de suas dimensões sociais, culturais, econômicas, políticas, espaciais, históricas e ecológicas. De forma mais ampla, o TCC deve ir ao encontro do objetivo do Curso e do perfil do egresso em Ciências Socioambientais, previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 21. As modalidades de TCC aceitas no curso de Ciências Socioambientais são:
I – Monografia de Tema Livre: assunto geral da área socioambiental, com análise de dados e revisão bibliográfica;
II – Monografia elaborada a partir de Relatório de Estágio: Análise e resolução de um problema socioambiental, detectado durante atividades de estágio;
III – Monografia elaborada a partir de Relatório de Iniciação Científica: Análise ou aprofundamento de pesquisa de iniciação científica que tenha o conteúdo diretamente relacionado à temática socioambiental e que esteja coerente com o objetivo do Curso;
IV –Monografia elaborada a partir de relatório de atividades de extensão: Análise e/ou intervenção em um problema socioambiental, detectado durante atividades de estágio;

V – Trabalho de Conclusão de Curso utilizando mídias diversas: documentários audiovisuais baseados em gravações, fotos, vídeos, trabalhos baseados em mídias eletrônicas, entre outros, que tenha o conteúdo e/ou a forma diretamente relacionados à temática socioambiental e que estejam coerentes com o objetivo do Curso.

§ Único. Outras propostas deverão passar pela avaliação do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II – DA ORIENTAÇÃO

Art. 22. O orientador de TCC será um docente da UFMG, preferencialmente professor do Curso de Ciências Socioambientais.

§ Único. Excepcionalmente o orientador poderá ser profissional não vinculado a UFMG, condicionado a que:

I – Seja portador de diploma de mestrado ou doutorado reconhecidos pela CAPES ou com diploma obtido em instituições internacionais com reconhecimento ou relevância acadêmica;

II – Declare formalmente que está desenvolvendo a orientação como trabalho voluntário, com formulário preenchido, assinado, datado e entregue à Secretaria do Colegiado;

III – O discente deve apresentar solicitação ao Colegiado, com justificativa formal e cópia do Currículo Lattes do profissional que não seja professor da UFMG.

Art. 23. É competência do orientador:

I – Orientar o andamento do trabalho, em seus aspectos teóricos, metodológicos, éticos e formais;

II – Estar disponível para reuniões de orientação, conforme cronograma estabelecido no projeto;

III – Supervisionar que o trabalho esteja dentro do escopo de um TCC do curso de Ciências Socioambientais, nos termos do presente regulamento;

IV – Aprovar a indicação de um coorientador, caso o TCC necessite;

V – Escolher a composição da banca de defesa;

VI – Assinar a lista de presença na defesa pública, encerrando a lista do público presente;
VII – Presidir a banca de defesa de TCC.

CAPÍTULO III – DO TCC I

Art. 24. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I terá um professor responsável e ementa específica, com atividades presenciais em sala.

Art. 25. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso é o principal produto a ser desenvolvido e avaliado na disciplina TCC I.

Art. 26. Os modelos de projetos serão objeto da disciplina TCC I, sendo que, dentre os elementos formais padrão de um projeto, deve ser claramente especificada:
I – A adequação do projeto ao objetivo do Curso e ao perfil do egresso em Ciências Socioambientais, contida, de forma explícita e clara, na justificativa do projeto;
II –A previsão das reuniões de orientação, com quantidade e/ou periodicidade, contidas e detalhadas no cronograma do projeto.

Art. 27. A responsabilidade de escolher e contatar um orientador é do discente.
§ 1º O Colegiado fornecerá uma lista dos professores orientadores disponíveis.
§ 2º Caso o discente que não tenha um Termo de Orientação assinado até metade da disciplina de TCC I – ou em outra data prevista no cronograma da disciplina – deve informar tal situação ao professor da disciplina, que:
I – Encaminhará o caso para o Colegiado do Curso;
II – Na situação prevista no inciso primeiro deste parágrafo, o Colegiado do Curso designará um orientador;
III – No caso previsto no inciso anterior deste parágrafo, o tema e escopo do projeto serão definidos pelo orientador designado.

Art. 28. Todo discente matriculado deverá apresentar um Termo de Orientação devidamente assinado pelo orientador dentro do calendário previsto na disciplina.
§ Único. Os termos de orientação serão entregues pelo professor da disciplina na Secretaria do Colegiado ao final do semestre.

Art. 29. O desenvolvimento do projeto de pesquisa será feito diretamente com o professor orientador.
§ Único. O tempo para que os discentes mantenham contato com os orientadores, visando elaborar o projeto individual, fará parte da carga horária de disciplina TCC I.

Art. 30. Será realizado um seminário ao final da disciplina, no qual os discentes apresentarão os projetos de TCC. Aa presença dos professores orientadores no seminário fica a critério do professor de TCC1.

Art. 31. No caso de Exame Especial em TCC I o aluno deverá apresentar uma proposta com correções e melhorias no projeto de TCC, como forma de avaliação.

CAPÍTULO IV – DO TCC II

Art. 32. Não haverá um professor designado especificamente para a disciplina. Cada aluno será avaliado e conduzido na disciplina por seu respectivo orientador.

Art. 33. O trabalho deverá ser proposto e elaborado de forma individual e independente.
§ Único. Será permitida e incentivada a articulação de várias pesquisas a partir de problemáticas, abordagens teórico-metodológicas ou campo de pesquisa em comum, desde que se mantenha a singularidade de cada TCC e a iniciativa de cada discente.

Art. 34. O TCC passará por processo de defesa pública, com uma banca formada por dois professores: o orientador e um convidado.
§ 1º Preferencialmente a banca será forma com um perfil interdisciplinar.

§ 2º Pelo menos um membro da banca deve ser um docente ativo do curso de Ciências Socioambientais ou graduado em Ciências Socioambientais.
§ 3º O membro convidado para a banca deve ter o título mínimo de mestre ou notório saber.
§ 4º Bancas em que o candidato à defesa do TCC possua orientador e coorientador devem contar, minimamente, com a presença do orientador e membro convidado, este atendendo aos critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo. A presença do coorientador na banca é facultativa.

Art. 35. É competência da banca atribuir nota e um conceito para o TCC, considerando o produto final e a capacidade de defesa do discente.
§ 1º No caso de reprovação pela banca o discente será reprovado na disciplina TCCII.
§ 2º O Exame Especial não é aplicável a Trabalho de Conclusão de Curso II.

CAPÍTULO V – DOS RITOS E ASPECTOS FORMAIS DO TCC

Art. 36. A apresentação formal do TCC deve seguir as normas da ABNT e a padronização estabelecida pelas: "Diretrizes para Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFMG: trabalhos de conclusão de curso, monografias de especialização, dissertações e teses", disponível em: https://repositorio.ufmg.br/static/politica/diretrizes-para-normalizacao-de-trabalhos-academicos-da-UFMG.pdf.

Art. 37. O tamanho máximo do TCC é de 50 páginas (excluindo os anexos).
§ Único. Trabalho de Conclusão de Curso utilizando formas de apresentação não textuais devem ser acompanhados por uma apresentação de um Relatório Analítico contento justificativa, objetivos, referencial teórico e a metodologia utilizada. O Relatório Analítico deve conter no máximo 20 páginas e se equipara, para todos os fins, ao texto de TCC.
Art. 38. O discente deverá entregar requerimento de solicitação de defesa na Secretaria do Colegiado, com duas semanas de antecedência da data de defesa.

Art. 39. A Secretaria do Colegiado deverá:

I – Emitir declaração de participação para os membros da banca de TCC;

II – Elaborar a minuta da ata de defesa;

III – Elaborar uma lista de presença para o público da defesa;

IV – Elaborar a Declaração de Originalidade, a ser assinada pelo aluno, declarando que o trabalho apresentado é de sua autoria e que todas as citações e referências foram devidamente realizadas;

V – Reservar local para a defesa na FAFICH, informando o local disponível para os membros da banca e ao discente.

§ 1º O discente retirará na Secretaria, até o dia útil anterior à defesa, a declaração de participação para os membros da banca de TCC, a Ata de Defesa, a lista de presença e a declaração de originalidade.

§ 2º A critério do orientador, a reserva do local para a sessão de defesa e elaboração da documentação, prevista nos incisos II, III e IV, poderá ser feita por ele ou pelo discente, sendo que a declaração de participação dos membros da banca poderá ser retirada na Secretaria do Colegiado depois da entrega da ata de defesa. A defesa poderá ocorrem em qualquer unidade da UFMG.

Art. 40. São anexos do presente regimento:

I – O modelo de Termo de Orientação;

II – O formulário de Requerimento de Defesa;

III – O modelo da ata de defesa;

IV – A Declaração de originalidade do TCC.

Art. 41. Uma versão digital do texto do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser depositada no Repositório Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais (RI-UFMG).

§ Único. O discente deve autorizar a disponibilização livre, gratuita e pública do texto do TCC, por quaisquer meios disponíveis.

Art. 42. Deverá ser entregue na Secretaria do Colegiado até o segundo dia útil anterior ao encerramento do calendário acadêmico de cada semestre:

I – Ata da Sessão de Defesa, devidamente assinada pela banca;

II – Declaração de originalidade do TCC;

III – Comprovação do deposito do TCC no Repositório Institucional;

IV – Lista de presença na defesa pública.

§ Único. A não entrega de qualquer um dos documentos citados até a data prevista do *caput* do artigo implicará na reprovação do discente na disciplina TCC II.

TÍTULO VI – DO ESTÁGIO

Art. 43. O estágio curricular é uma atividade de caráter pedagógico planejada, acompanhada e avaliada, que objetiva complementar a formação acadêmica, envolvendo o desenvolvimento de aprendizado em nível prático, em instituições de pesquisa, acadêmicas, governamentais, não-governamentais, empresas, entre outras.

Art. 44. As atividades desenvolvidas no estágio devem propiciar o desenvolvimento da capacidade para refletir e intervir, de forma metódica e integrada, sobre os processos que envolvem as relações entre sociedade(s) e ambiente(s), tendo em vista as imbricações de suas dimensões sociais, culturais, econômicas, políticas, espaciais, históricas e ecológicas.

Art. 45. Para integralização do curso, o aluno deverá cumprir uma atividade de estágio denominada Estágio Curricular Obrigatório. O Estágio Curricular Obrigatório será desenvolvido para fins de aprovação na disciplina "Estágio Curricular" do Curso de Graduação em Ciências Socioambientais.

§ Único. As atividades do Estágio Curricular Obrigatório devem necessariamente ter um caráter de intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas.

Art. 46. O aluno poderá optar por realizar uma segunda atividade de estágio denominada Estágio Curricular Optativo, como uma atividade de formação

complementar. Tal atividade, para efeito deste Regulamento, pode ser classificada em dois subtipos:

I – O Estágio Curricular Optativo, que deve atender os termos dos artigos 43 e 44 do presente Regulamento;

II – O Estagio Curricular Optativo, que deve atender os termos dos artigos 43 e 44 do presente Regulamento e, ainda, ter um caráter de intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas. Neste caso será designado de Estágio Extencionista.

Art. 47. As atividades de Estágio Curricular Optativo somente poderão ser realizadas por alunos regularmente matriculados no Curso e que tenham cursado no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio um mínimo de 300 (trezentas) horas, ou seja, 1/8 da carga horária total do Curso.

Art. 48. As atividades de Estágio Curricular Obrigatório somente poderão ser realizadas por alunos regularmente matriculados no Curso e que tenham cursado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio um mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas, ou seja, 2/4 da carga horária total do Curso.

Art. 49. A carga horária do Estágio Curricular será determinada de modo a não prejudicar o desempenho acadêmico do aluno nas demais atividades curriculares.

§ 1º A definição do horário semanal do Estágio Curricular deve prever o tempo necessário para o deslocamento do aluno entre o local do estágio e as dependências do curso de Graduação em Ciências Socioambientais, no campus Pampulha da UFMG, de modo a não causar prejuízos ou atrasos do aluno no horário das aulas teóricas, práticas ou de campo.

§ 2º Caso seja constatada deficiência no desempenho acadêmico do aluno, a Coordenação do Curso de Ciências Socioambientais poderá solicitar o cancelamento ou a redução da carga horária semanal do Estágio Curricular.

§ 3º O Estágio Curricular não poderá ser utilizado como justificativa para avaliação substitutiva nas atividades acadêmicas nas quais o aluno encontra-se matriculado.

§ 4º O Estágio Curricular nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 50. As atividades de estágio serão desenvolvidas sob a orientação de um professor do curso de Ciências Socioambientais, em conjunto com um supervisor no campo de estágio. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
I – Aprovação pelo Colegiado do Plano de Atividades a ser desenvolvido junto à Instituição de estágio, contendo descrição detalhada das atividades, cronograma e aquiescência do responsável na Instituição pela orientação do trabalho;
II – Apresentação ao Colegiado de Relatório Final das atividades, avaliado e aprovado pelos professores orientadores do Curso de Ciências Socioambientais e da Instituição.
§ Único. A cada 12 meses deverá ser entregue um relatório parcial do Estágio.

Art. 51. A critério do professor da disciplina "Estágio Curricular", as atividades realizadas pelo aluno no decorrer do Curso – enquanto empregado em empresas e instituições públicas ou privadas, ou, ainda, estágio realizado em semestre anterior à matrícula na disciplina "Estágio Curricular" – poderão servir como objeto para cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório, desde que:
I – As atividades estejam de acordo com o estabelecido no *caput* dos Artigos 43 e 44;
II – As atividades tenham sido realizadas após o aluno ter concluído uma carga horária no Curso prevista no Artigo 48 deste Regulamento;
III – As atividades realizadas tenham uma carga horária suficiente para suprir a totalidade do Estágio Curricular Obrigatório;
IV – Tenham necessariamente um caráter de intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas, conforme parágrafo único do Artigo 45.

Art. 52. A critério do professor da disciplina "Estágio Curricular", as atividades de iniciação científica e extensão poderão servir como objeto para o cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório desde que:
I – As atividades estejam de acordo com o estabelecido no *caput* dos Artigos 43 e 44;

II – As atividades tenham sido realizadas após o aluno ter concluído uma carga horária no Curso prevista no Artigo 48 deste Regulamento;
III – As atividades realizadas tenham uma carga horária suficiente para suprir a totalidade do Estágio Curricular Obrigatório;
IV – Tenham necessariamente um caráter de intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas, conforme parágrafo único do Artigo 45.

Art. 53. São atribuições do professor da disciplina "Estágio Curricular":
I – Atender seus orientandos em datas e horários previamente fixados, estando disponível para as atribuições decorrentes da atividade de orientação;
II – Oferecer ao aluno o suporte teórico-metodológico necessário ao desenvolvimento do estágio e exigir do aluno a dedicação e a disciplina necessárias para a execução da atividade de estágio;
III – Avaliar o plano de trabalho e promover as intervenções necessárias para que o plano seja adequado ao perfil de profissional do curso de Ciências Socioambientais e atenda aos requisitos de seu Regulamento;
IV – Avaliar o relatório do estágio;
V – Assinar o contrato como orientador, quando o contrato for de Estágio Curricular Obrigatório;
VI – Avaliar se os casos previstos nos Artigos 51 e 52 deste Regulamento poderão ser aceitos como Estágio Curricular Obrigatório.

TÍTULO VII – DA OBTENÇÃO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES ACADÊMICAS

CAPÍTULO I – CREDTIOS EM ATIVIDADES ACADEMICAS

Art. 54. As atividades acadêmicas que não fazem parte da matriz curricular podem gerar créditos para a integralização do Currículo de Graduação em Ciências Socioambientais, respeitado os parâmetros deste Regulamento.

Art. 55. Podem ser consideradas como Atividades Acadêmicas geradoras de crédito, para efeito deste Regulamento, atividades acadêmicas como organização de eventos, participação em eventos, publicação de artigos, capítulos e livros e texto em Anais, estágio optativo, iniciação a pesquisa, docência e extensão.

Art. 56. Considerando que o presente Regulamento estabelece que em condições especiais atividades de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular podem ser substituídas ou realizadas a partir de atividades acadêmicas como Iniciação Científica, Estágio Optativo, entre outros, as atividades aproveitadas em quaisquer dessas modalidades não poderão ser utilizadas para obtenção de créditos acadêmicos previstas no Artigo 54.
§ Único. É vedado o aproveitamento de crédito de uma dada atividade em mais de uma modalidade.

Art. 57. A realização da Atividade Acadêmica não implica aproveitamento imediato do crédito, ficando a critério do Colegiado o julgamento de se a atividade deve ou não ser aproveitada, considerando o quanto a atividade contribui para a formação do perfil do profissional em Ciências Socioambientais.

Art. 58. A obtenção de créditos curriculares pelo desenvolvimento de atividades acadêmicas, prevista no Artigo 54 deste Regulamento, está regulada no anexo 1 e 2 deste Regulamento.
§ 1º. Os anexos 1 e 2 estabelecem os tipos de atividades que serão passiveis de crédito, a documentação necessária e a quantidade de crédito para cada tipo/quantidade de atividades.
§ 1º. Considerando que as atividades acadêmicas que envolvam diretamente as comunidades externas e tenham um caráter de extensão (anexo/tabela 2) são mais limitadas que as atividades de extensão em geral (anexo/tabela 1), há critérios diferenciados para os dois tipos de atividades acadêmicas no tocante ao aproveitamento de créditos, critérios expressos nas citadas tabelas.

CAPÍTULO II – CRÉDITOS EM ATIVIDADADES GERAIS

Art. 59. Podem ser computados no máximo 12 créditos (180 horas) de atividades acadêmicas para integralização do currículo de Ciências Socioambientais, com base nas atividades previstas no anexo 1 deste Regulamento.

Art. 60. – Os créditos referentes às atividades acadêmicas devem ser registrados como atividade optativa, nas seguintes rubricas:

I – Programa de iniciação à Pesquisa I – carga horária 15 horas, 1 crédito;

II – Programa de iniciação à Pesquisa II – carga horária 30 horas, 2 créditos;

III – Programa de iniciação à Pesquisa III – carga horária 60 horas, 4 créditos;

IV – Programa de iniciação à Docência I – carga horária 15 horas, 1 crédito;

V – Programa de iniciação à Docência II – carga horária 30 horas, 2 créditos;

VI – Programa de iniciação à Docência III – carga horária 60 horas, 4 créditos;

VII – Estágio I – carga horária 15 horas, 1 crédito;

VIII – Estágio II – carga horária 30 horas, 2 créditos;

IX – Estágio III – carga horária 60 horas, 4 créditos;

X – Participação em Eventos I – carga horária 15 horas, 1 crédito;

XI – Participação em Eventos II – carga horária 30 horas, 2 créditos;

XII – Participação em Eventos II – carga horária 60 horas, 4 créditos.

CAPÍTULO III – CRÉDITOS EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 61. Podem ser computados no máximo 8 créditos (120 horas) de atividades acadêmicas para integralização do currículo de Ciências Socioambientais, com base nas atividades previstas no anexo 2 deste Regulamento.

Art. 62. Os créditos referentes às atividades acadêmicas devem ser registrados como atividade optativa, nas seguintes rubricas:

I – Programa de iniciação à Extensão I – carga horária 15 horas, 1 crédito;

II – Programa de iniciação à Extensão II – carga horária 30 horas, 2 créditos;

III – Programa de iniciação à Extensão III – carga horária 60 horas, 4 créditos;

IV –Estágio Extensionista I – carga horária 15 horas, 1 crédito;

V – Estágio Extensionista II – carga horária 30 horas, 2 créditos;

VI – Estágio Extensionista III – carga horária 60 horas, 4 créditos;

VII – Organização de Evento I – carga horária 15 horas, 1 crédito;

VIII – Organização de Evento II – carga horária 30 horas, 2 créditos;

IX – Organização de Evento III – carga horária 60 horas, 4 créditos;

Art. 63. Podem ser computados no máximo 20 créditos (300 horas) de atividades acadêmicas para integralização do currículo de Ciências Socioambientais, previstas nos Artigos 59 e 61.

Art. 64. Este Regulamento entra em vigor nesta data, sendo revogadas as Resoluções do Colegiado de Ciências Socioambientais nº 001/2011, de 16 de junho de 2011 (estágio), nº 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017 (TCC), nº 01/2016, de 11 de maio de 2016 (vagas remanescentes) e nº 02/2012, de 27 de novembro de 2012 (créditos de atividades acadêmicas) e demais disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.

Ely Bergo de Carvalho

Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Socioambientais

ANEXO I

Tabela 1 - Créditos, documentos e limites de obtenção de créditos no curso de Ciências Socioambientais – ATIVIDADES GERAIS

Tipo de atividade	Documento(s) exigido(s)	Créditos em Atividades Optativas	Limite para o subgrupo
1 – Representação discente como titular junto a órgãos colegiados da UFMG	Deverá apresentar uma declaração do órgão em que foi representante, com o período do mandato. Mandatos inferiores a 1 ano não serão computados.	1 ano = 1 crédito	2 créditos máximo
2 – Participação sem apresentação de trabalho, em congressos, simpósios, festivais, cursos de curta duração, presenciais ou à distância, palestras, conferências, seminários, colóquios, encontros, exposições, mesas redondas, debates e outros eventos de caráter acadêmico, com duração mínima de 30 horas.	Certificado ou atestado de participação original, emitido pelos responsáveis pelo evento, no qual sejam explicitamente mencionadas a duração e a carga horária do mesmo.	1 eventos = 1 crédito	2 créditos máximo
3 – Participação em congresso, simpósios, festivais, cursos de curta duração, presenciais ou à distância, palestras, conferências, seminários, colóquios, encontros, exposições, mesas redondas, necessariamente realizados na ou pela UFMG, com duração inferior a 30 horas.	Certificado ou atestado de participação original, emitido pelos responsáveis pelo evento, no qual sejam explicitamente mencionadas a duração e a carga horária do mesmo.	6 eventos = 1 crédito	2 créditos máximo
4 – Participação em defesa de TCC do curso de Ciências Socioambientais. Defesa de dissertações de mestrado e teses de doutorado na UFMG.	1) TCC será controlado pela lista de presença. 2) Teses e dissertações por certificado emitidos pelos Programas de Pós-graduação. Caso não haja sistema de controle dos presentes, não haverá forma de solicitação de crédito para a atividade.	6 eventos – 1 crédito	2 créditos máximo
5 – Publicação de texto completo em Anais de eventos de caráter acadêmico.	Primeira página do texto, constando os autores, página com os dados catalográficos ou equivalente, com ISSN.	1 publicação local = 1 crédito; 1 publicação nacional = 1 crédito; 1 publicação internacional = 3 créditos	4 créditos máximo
6 – Publicação de artigo acadêmico em revista ou capítulo de livro	Primeira página do texto, constando os autores, página com os dados catalográficos ou equivalente, com ISSN ou ISBN	Capítulo de livro: 1 = 2 créditos; Livro: 1 = 4 créditos; Artigo em periódico	6 créditos máximo

		Qualis C 1 = 1 crédito; Qualis B: 1 pub. = 2 créditos Qualis A: 1 pub. = 4 créditos	
7 – Participação com ou sem bolsa em projeto de pesquisa desenvolvido por professores da UFMG	Certificado de Iniciação Cientifica emitido pela Prpq | UFMG ou declaração do orientador atestando o período e a carga horário total cumpridos pelo aluno, avaliando a participação do mesmo. Indicação das principais atividades desenvolvidas e os produtos gerados pelo discente.	200 h = 1 crédito	6 créditos máximo
8 – Participação, com ou sem bolsa, em projetos relativos à docência desenvolvidos por professores da UFMG	Certificado de Iniciação Cientifica emitido pela Prpq | UFMG ou declaração do orientador, atestando o período e a carga horário total cumpridos pelo aluno, avaliando a participação do mesmo. Indicação das principais atividades desenvolvidas e os produtos gerados pelo discente.	200 h = 1 crédito	6 créditos total máximo
9 – Realização de Estágio Optativo em áreas que se relacionam com as Ciências Socioambientais	1-Contrato ou equivalente; 2 –Plano de Estágio; 3-Relatório das atividades de Estágio contendo o período e a carga horária total cumpridos pelo aluno até a data de apresentação da documentação.	200 h = 1 crédito	6 créditos máximo
Carga máxima de atividades que pode ser obtida: **12 créditos (180 horas)**			

ANEXO II

Tabela 2 - Créditos, documentos e limites de obtenção de créditos em atividades de extensão no curso de Ciências Socioambientais – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Tipo de atividade	Documento(s) exigido(s)	Créditos em Atividades Optativas	Limite para o subgrupo
1 - Participação, com ou sem bolsa, em projeto ou programas de extensão desenvolvidos por professores da UFMG ou em outra instituição de ensino e/ou pesquisa.	Certificado de Iniciação Cientifica emitido pela Prpq | UFMG ou declaração do orientador, atestando o período e a carga horário total cumpridos pelo aluno, avaliando a participação do mesmo. Indicação das principais atividades desenvolvidas e os produtos gerados pelo discente.	30 h = 1 crédito	8 créditos máximos (120 horas)
12 - Participação como monitor ou membro de comissão organizadora de evento na UFMG ou em outra instituição.	Certificado ou atestado de participação original emitido pelos responsáveis pelo evento, no qual sejam explicitamente mencionadas a duração e carga horária do mesmo. É possível somar a carga horária de eventos diferentes.	15 horas = 1 crédito	6 créditos máximos (80 horas)
13 – Realização de Estágio Optativo em áreas que se relacionam com as Ciências Socioambientais e com um caráter de intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas, "Estágio Extensionista"	1-Contrato ou equivalente; 2 –Plano de Estágio; 3-Relatório das atividades de Estágio contendo o período e a carga horária total cumpridos pelo aluno até a data de apresentação da documentação.	30 h = 1 crédito	8 créditos total máximo (120 horas)
Carga máxima de atividades que pode ser obtida: **8 créditos (120 horas)**			